

REGULAMENTO DO CONCURSO “DECORAÇÕES DE NATAL – ARMAMAR 2022”

No âmbito da época natalícia que se aproxima, a Câmara Municipal de Armamar propõem-se levar a efeito o Concurso de “Decorações de Natal” numa retoma de valores tradicionais relacionados com o tema e a simbologia do Natal.

Artigo 1.º

(Objetivos)

I- O presente concurso tem como objetivo:

- a) Promover atividades culturais ligadas ao Natal;
- b) Potenciar a união de esforços da comunidade no embelezamento dos espaços públicos com o intuito de promover a identidade local, bem como a promoção do turismo cultural;
- c) Envolvimento do Movimento Associativo e de Solidariedade Social;
- d) Envolvimento da Comunidade Educativa;
- e) Envolvimento do comércio local;
- f) Despertar criatividade e estimular o envolvimento e a participação da comunidade em geral;
- g) Reconhecer e premiar as decorações natalícias.

Artigo 2.º

(Participação)

Este concurso é aberto às Associações do Concelho de Armamar, ao Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira; às Instituições Particulares de Solidariedade Social e aos estabelecimentos comerciais que desejem nele participar.

Artigo 3.º

(Identificação dos concorrentes)

Os concorrentes a participar na decoração de espaços públicos serão identificados através de um “dístico” alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico, que será afixado em cada concorrente. O “dístico” será entregue por técnicos da autarquia, responsáveis pela iniciativa.

Os concorrentes dos estabelecimentos comerciais participam decorando as suas montras e/ou acessos.

Artigo 4.º

(Calendário)

A Decoração de Natal irá decorrer entre os dias 8 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, conforme a seguinte calendarização:

1. De 14 a 30 de novembro: inscrição e escolha dos locais;
2. De 01 a 7 de dezembro: montagem das decorações nos locais definidos;
3. De 8 de dezembro a 8 de janeiro: as decorações devem estar em exposição.

Artigo 5.º

(Inscrições)

1. A inscrição é obrigatória e deve ser feita pelo responsável do projeto, através do preenchimento e submissão da ficha de inscrição disponibilizada, através do link:
<https://forms.gle/asYj7ugwTRqWKg9W7> e na página do município de Armamar na Internet;
2. Caso se verifique a demonstração de interesse pelo mesmo local para colocar as decorações por mais que uma entidade, prevalecerá a ordem de chegada para a primeira opção;
3. A inscrição neste concurso implica a total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento;
4. A Câmara Municipal de Armamar não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo dos participantes o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

Artigo 6.º

Requisitos das decorações

1. As decorações não poderão obstruir a via pública pondo em risco a circulação e a segurança das viaturas e dos cidadãos;
2. Os objetos utilizados nas decorações não poderão causar danos nos equipamentos públicos.
3. Preferencialmente deverão ser utilizados materiais reutilizáveis.

Artigo 7.º

(Avaliação da decoração)

1. Após a colocação de todas as decorações, será criado um álbum digital a exibir na Página do Facebook de Armamar, Terra de Emoções;
2. O processo de avaliação será efetuado através do voto do público nas fotografias das decorações presentes nesse álbum digital, considerando os critérios de criatividade, originalidade e o uso de materiais reutilizáveis;
3. O período da votação/ avaliação decorrerá de 08 de dezembro a 08 de janeiro, data em que as decorações se encontram em exposição.
4. A vencedora será a decoração que contabilizar o maior número de “Gosto”.

Artigo 8.º

(Prémios)

O Município de Armamar atribuirá três prémios monetários no valor de 50 euros cada ao melhor classificado em cada uma das categorias seguintes:

Os concorrentes estão agrupados nas três categorias seguintes:

1. Um prémio para o grupo de entidades - estabelecimentos de ensino e IPSS;
2. Um prémio para o grupo de entidades - associações culturais, desportivas e recreativas;
3. Um prémio para o grupo de entidades - comércio local.

Artigo 9.º

(Entrega de prémios)

O período de votação encerra no dia 08 de janeiro de 2023 e a entrega dos prémios do concurso ocorrerão até ao prazo de 30 (trinta) dias depois do terminus do concurso.

Artigo 10.º

(Disposições finais)

1. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido não são aceites;
2. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem ao Município de Armamar o uso dos seus dados, da sua imagem de decoração, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa;
3. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos deste regulamento.

Artigo 11.º

(Casos omissos)

Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pela Organização do Concurso.